

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES -IPREM/GV – UASG
(928720)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 (Processo Administrativo n.º 07/2025)	
O Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares – IPREM/GV, torna público que realizará dispensa eletrônica, na forma do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.948, de 05 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.	
Objeto:	Constitui objeto desta dispensa de licitação eletrônica a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, com entrega parcelada, para atender as demandas do Instituto.
Critério de Julgamento:	<ul style="list-style-type: none">• MENOR PREÇO POR ITEM• PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data do Período de Propostas	
De 10 de junho de 2025 – 09:00 horas (Horário de Brasília) Até 17 de junho de 2025 – 08:59horas (Horário de Brasília)	
Data e Horário do Período de Lances	
De 17 de junho de 2025 – 09:00 horas (Horário de Brasília) Até 17 de junho de 2025 – 15:00 horas (Horário de Brasília)	
Local de Realização:	
Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.ipremgv.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Supracitado.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@ipremgv.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para aquisição de materiais de consumo, com entrega parcelada, para atender as demandas do Instituto, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O procedimento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Rua Eduardo Carlos Pereira nº 205, e/ou Graça Aranha 549, Esplanada, e/ou Rua Israel Pinheiro, nº 3.719, Lourdes, Governador Valadares - MG, administrativo@ipremgv.mg.gov.br, telefone (33) 3279-5090 ou (33) 3279-5093.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares - IPREM/GV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4 Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, concomitante com a Lei Complementar Municipal nº 137/2010.
- 2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.7.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.7.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.9 aplica-se o disposto no item 2.7.3 e 2.7.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.7.10 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.11 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.7.12 que não se enquadrem como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006;

2.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo que constar na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.11.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.11.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.13.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (*um centavo*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como agendará data para apresentação de amostra dos produtos ofertados, nos termos do item 4.1.5 do Termo de Referência.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta qualificação diferente da apresentada para amostra;
- 5.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes no SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h (duas horas) sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10.3 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme porcentagens, prazos e parâmetros estipulados no Capítulo I do Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023:

a) Advertência, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 11.928/2023;

b) Multa compensatória e de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) e 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 11.928/2023;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 8º a 11 do Decreto Municipal nº 11.928/2023;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme artigos 9º a 11 do Decreto Municipal nº 11.928/2023.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 Na hipótese de a contratada praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.859, de 12 de dezembro de 2018.

8.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito conforme estipulado no Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023.

8.8 O processamento do PADECON não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente o Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023.

8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 01 - Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Funcional: 09.122.0401.2.220

Econômica/Natureza: 3390.30.00

Fonte: 1.802.00

Especificação: Material de Consumo

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 02 – Plano de Assistência Médica

Funcional: 04.302.0401.2.228

Econômica/Natureza: 3390.30.00

Fonte: 1.899.06

Especificação: Material de Consumo

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.1 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidades distintas da contida em seu objeto, sem a autorização do IPREM/GV, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.13 Nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o IPREM/GV poderá proceder com o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como para fins de assinatura eletrônica.

10.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1 ANEXO I – Termo de Referência;

10.15.2 ANEXO II – Declarações Obrigatórias;

10.15.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

10.15.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Confidencialidade;

10.15.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

10.15.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Governador Valadares, 09 de junho de 2025

Bruno Vilar Rocha de Almeida

Presidente do IPREM/GV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda do IPREM/GV, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, transparente, inodoro, 70° INPM, embalagem frasco plástico reciclável de 1(um) litro, uso doméstico limpeza de ambiente, com data de fabricação e de identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, uso doméstico.	UNID.	60	R\$ 11,57	R\$ 694,20
2	269943	ÁLCOOL GEL: álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, neutro, 70° INPM, embalagem frasco plástico reciclável de 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, uso doméstico.	UNID.	30	R\$ 9,17	R\$ 275,10
3	624677	ÁGUA SANITÁRIA 2L, com a ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro Ativo. Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p. - Embalagem: Frasco com 2 litros.	UNID.	36	R\$ 6,88	R\$ 247,68
4	283660	BALDE EM PLÁSTICO, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno (PE), de alta resistência, atóxico e curável, com capacidade de 12 litros, em formato cilíndrico ou retangular com bordas reforçadas para maior durabilidade; com alça anatômica e resistente, preferencialmente em plástico reforçado ou metal revestido, na cor preta, para roupas, limpeza e construção civil.	UNID.	6	R\$ 11,83	R\$ 70,98
5	218907	BANDEJA, retangular, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, nas medidas de 42 cm de comprimento x 30 cm de largura, espessura mínima de 0,6mm, acabamento polido ou escovado, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação.	UNID.	2	R\$ 69,28	R\$ 138,56
6	349694	BANDEJA, redonda 40cm, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, nas medidas de 42 cm de comprimento x 30 cm de largura, espessura mínima de 0,6mm, acabamento polido ou escovado, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação.	UNID.	1	R\$ 39,57	R\$ 39,57
7	267858	COPO DUPLO DE VIDRO LISO, incolor; tipo long drink; de alta resistência; livre de bolhas ou imperfeições; proporcionando alta qualidade estética e funcional, base estável; com resistência térmica suficiente para suportar líquidos quentes e frios sem risco de rachaduras ou quebras por choque térmico; em material não poroso, de fácil higienização e resistente a manchas e odores; com capacidade de 350ml.	UNID.	96	R\$ 4,40	R\$ 422,40
8	225796	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PS para água, capacidade de 200ml, fabricado em polietileno atóxico,	CAIXA	12	R\$ 152,33	R\$ 1.827,96

		branco, embalagem com 100 unidades, norma ABNT NBR 14865, caixa com 2.500 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
9	449798	DETERGENTE LÍQUIDO: com tensoativo biodegradável, com aroma Neutro, Clear ou Coco, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, indicada para louças, talhares, painelas.	UNID.	150	R\$ 2,79	R\$ 418,50
10	435127	DESINFETANTE EM GEL a base Pinho, multiuso, limpeza de pisos, paredes, pias, quintais, casas de animais e superfícies laváveis, aroma de pinho, embalagem reciclável com 2(dois) litros, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, hipoalergênico.	UNID.	40	R\$ 11,52	R\$ 460,80
11	477938	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA MÃOS, plástico Abs, capacidade para 600 ml de sabonete líquido, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	12	R\$ 39,67	R\$ 476,04
12	483010	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, plástico Abs, interfolhada, com as dimensões: 29x27x16cm, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	18	R\$ 41,58	R\$ 748,44
13	600953	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, plástico Abs, capacidade para 500m, com visor transparente, serrilhas nas extremidades, com as dimensões: 26,5x29x13,5cm, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	18	R\$ 40,45	R\$ 728,10
14	333358	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nailon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo 38 x 11 x 9 cm, com fixação firme e resistente ao cabo. USO: Limpeza de vaso sanitário. Data de fabricação e de validade e identificação do fabricante.	UNID.	20	R\$ 11,31	R\$ 226,26
15	352393	ESPONJA DUPLA FACE para Limpeza, sintética, lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética, abrasiva, dimensões 100x70x20 mm, embalagem, com composição, data de fabricação e de validade.	UNID.	100	R\$ 1,14	R\$ 114,66
16	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, peso não inferior a 60gr, pacote com 8 unidades, com composição, data de fabricação e de validade, indicada para limpeza de materiais inox, alumínio e porcelana, painelas, talhares, fogões.	UNID.	12	R\$ 2,56	R\$ 30,80
17	299630	FLANELA, 100% algodão, 40 x 70 cm, cor amarela ou branca, bordas orloqueadas, linhas de algodão, uso geral, identificação do fabricante.	UNID.	60	R\$ 3,75	R\$ 225,00
18	385400	GARRAFA TÉRMICA, ampola de vidro, corpo plástico na cor preta, rolha dosadora e copo multiuso, capacidade para 1 litro. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade (não inferior a 12 meses).	UNID.	5	R\$ 39,83	R\$ 199,16
19	341648	JARRA PARA ÁGUA EM INOX, com capacidade de 1,5L, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, corpo robusto, com acabamento polido ou escovado, livre de rebarbas ou imperfeições, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação, com tampa articulada e bico projetado para evitar respingos e derramamentos.	UNID.	2	R\$ 142,51	R\$ 285,02
20	470966	LIMPA-VIDRO, líquido transparente ou levemente colorido, com fragrância suave, para limpeza de superfícies em vidro e espelhos, à base de tensoativos, solventes e agentes de limpeza, tais como Aquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestrante, que garantam remoção eficiente de sujeiras, marcas de dedo, poeira e gordura, sem deixar resíduos ou manchas, devendo atender às especificações da ANVISA e estar devidamente registrado no órgão competente.	UNID.	120	R\$ 7,66	R\$ 919,60

		embalagem reciclável com 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, dermatologicamente testado.				
21	289840	LIMPADOR DE USO GERAL, multi-uso, limpador instantâneo líquido para limpeza pesada, incolor, contendo tensoativos não iônicos, sequestrante, solventes, alcalinizantes, fragrância e água, embalagem reciclável com 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, dermatologicamente testado.	UNID.	120	R\$ 5,75	R\$ 689,70
22	416439	LIXEIRA BASCULANTE COM PEDAL, em polipropileno (PP) ou polietileno (PE) de alta resistência, atóxico, durável e de fácil limpeza, com capacidade para 7,2 litros, cor preta, com dimensões aproximadas de 12cm de comprimento x 14cm de largura x 16cm de altura, com sistema de abertura com acionamento por pedal resistente, permitindo o uso sem contato manual, proporcionando maior higiene.	UNID.	24	R\$ 17,70	R\$ 424,80
23	366699	LUVA DE BORRACHA, material látex natural, tamanho médio, resistente a produtos químicos, interior 100% algodão, embalagem com 1 par, dados de identificação do produto e marca, do fabricante e data de fabricação e validade.	UNID.	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
24	364252	PANO DE PRATO, liso, branco, com bainha, 50 x 70 cm, 100% algodão	UNID.	30	R\$ 5,56	R\$ 166,90
25	342131	PANO DE CHÃO/SACO ALVEJADO, saco branco de algodão extra-absorvente, grosso, medindo aproximada de 40 x 60 cm	UNID.	40	R\$ 6,96	R\$ 278,66
26	615214	PANO DE LIMPEZA, em microfibras não abrasiva, composta por poliéster e poliamida, com alta capacidade de absorção e retenção de sujeira, propriedades antiestáticas, livre de fiapos e de fácil higienização, com gramatura mínima de 300 g/m², tamanho 40cm x 40cm.	UNID.	60	R\$ 7,68	R\$ 460,80
27	297836	PAPEL HIGIÊNICO, de primeira qualidade, macio, folha simples, matéria prima 100% celulose virgem, acabamento picotado, na cor branca, luxo, alta alvura, neutro, rolo medindo 10cmx300 metros, fardo com 8 rolos.	FARDO	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
28	436328	PAPEL TOALHA interfolhada, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas, embaladas individualmente em 4 maços de 250 folhas cada, medindo aproximadamente 20x21cm, cor branca, alvo grifado, 100% celulose virgem, gramatura 26 a 28g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, embalagem/pacote original do fabricante, com composição, data de fabricação, identificação do produto e marca do fabricante.	FARDO	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
29	428071	SABONETE LÍQUIDO Perolizado, levemente perfumado com pH fisiológico indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, fragrância Erva Doce, embalagem de 5 Litros, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID.	10	R\$ 30,66	R\$ 306,66

30	374970	SACO PLÁSTICO (LIXO), destinados ao acondicionamento de lixo para coleta, Classe I, Tipo A, NBR 9191, cor azul, capacidade 30L/6,0kg, dimensões 59cmx62cm, pacote com 10 unidades, identificação do fabricante.	UNID.	460	R\$ 5,46	R\$ 2.514,67
31	470833	SACO PLÁSTICO (LIXO), destinados ao acondicionamento de lixo para coleta, Classe I, Tipo A, NBR 9191, cor azul, capacidade 100L/x,0kg, dimensões 75cmx85cm, pacote com 10 unidades, identificação do fabricante.	UNID.	24	R\$ 9,67	R\$ 232,16
32	419551	SABÃO EM PÓ, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos amaciantes, embalagem de 5Kg, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.	UNID.	8	R\$ 35,33	R\$ 282,64
33	484795	Lixeira basculante com capacidade para 7,2 litros, cor preta, com dimensões 12cm de comprimento x 14cm de largura x 16cm de altura.	UNID.	15	R\$ 23,89	R\$ 358,35
34	297454	Lixeira sem tampa, com aro, fabricada em material inoxidável, com dimensões de 70cm de altura x 30cm de diâmetro e capacidade de 50L.	UNID.	8	R\$ 217,34	R\$ 1.738,77

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O fornecimento é enquadrado como continuado, considerando sua essencialidade para o bom funcionamento das atividades diárias dos servidores, bem como para garantir o bem-estar e a satisfação dos mesmos durante o expediente. Sendo assim, a possibilidade vigência plurianual para a aquisição desses produtos é mais vantajosa, assegurando a continuidade no fornecimento e a otimização de recursos.

1.5 A entrega dos materiais se dará de forma parcelada, conforme necessidade do IPREM/GV.

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

1.7 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

1.8 Havendo divergência entre o código CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, deverão prevalecer as disposições descritas no Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses materiais objeto da demanda é essencial para a manutenção da limpeza e organização do ambiente, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades diárias no IPREM/GV e para o bem-estar dos colaboradores e segurados. Ademais, o estoque dos produtos adquiridos na contratação anterior está chegando ao fim e faz-se necessária a reposição.

2.2. Desta forma, a aquisição dos referidos materiais se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, promovendo um ambiente de trabalho adequado e receptivo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente aquisição visa atender integralmente à demanda do IPREM/GV quanto ao fornecimento de materiais de consumo, principalmente no âmbito de limpeza e organização. O fornecimento será realizado de forma planejada e contínua, garantindo a disponibilidade desses itens para a limpeza e organização diária do Instituto. A aquisição seguirá critérios de qualidade, durabilidade e eficiência, assegurando o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Além disso, a solução prevê entregas conforme demanda do IPREM/GV, respeitando prazos e quantidades demandadas, com fornecedores comprometidos com a regularidade e qualidade dos insumos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade

- a) Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição deste Termo de Referência, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

4.1.2 Subcontratação

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3 Garantia da contratação

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4 Dos consórcios

- 4.1.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.1.5 Da exigência da amostra

- a) Para garantir a qualidade e a adequação dos materiais de consumo destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Governador Valadares (IPREM/GV), será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, conforme descrito no aviso de edital.
- b) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

c) A exigência se aplica aos seguintes itens:

- **Álcool etílico líquido;**
- **Álcool gel;**
- **Água;**
- **Balde em plástico;**
- **Bandeja retangular;**
- **Bandeja redonda 40cm;**
- **Copo duplo de vidro liso;**
- **Copo plástico descartável;**
- **Detergente líquido;**
- **Desinfetante em gel a base Pinho;**
- **Dispenser higienizador para mãos;**
- **Dispenser de papel toalha;**
- **Dispenser de papel higiênico rolo;**
- **Escova sanitária;**
- **Esponja dupla face;**

- **Esponja de lã de aço;**
- **Flanela;**
- **Garrafa térmica;**
- **Jarra para água em inox;**
- **Limpa-vidro;**
- **Limpador de uso geral;**
- **Lixeira basculante com pedal;**
- **Luva de borracha;**
- **Pano de prato;**
- **Pano de chão/saco alvejado;**
- **Pano de limpeza;**
- **Papel higiênico;**
- **Papel toalha;**
- **Sabonete líquido;**
- **Saco plástico (lixo);**
- **Sabão em pó;**
- **Lixeira basculante; e**
- **Lixeira sem tampa.**

d) As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Eduardo Carlos Pereira, 205 - Esplanada, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

e) É facultada prorrogação o prazo estabelecido na alínea “d”, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada do interessado no chat do Sistema, antes do fim do prazo.

f) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, sendo portanto, chamado o próximo da lista de classificação, correspondente ao item.

g) As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la às especificações constantes neste Termo de Referência.

h) Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

i) Cabe a empresa apresentar, com a amostra, quaisquer documentos técnicos que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

j) Os critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.

k) Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

- Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas nas descrições dos itens 1 a 34.
- Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

l) Critérios secundários também têm caráter eliminatório e serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto da licitante vencedora:

- Conferência da correspondência entre a amostra e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante.
- m) A avaliação será realizada pelo fiscal e gestor do contrato, juntamente com três servidores indicados pelo Presidente do IPREM/GV, devendo ser realizado laudo pormenorizado para cada item analisado, a fim de que sejam verificados os critérios objetivos para presente aquisição.
- n) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- o) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- p) Os exemplares/amostras colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos às aferições necessárias, inclusive podendo sofrer rasgos no revestimento a fim da verificação de partes internas sem ônus para a Administração Pública.
- q) As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo.
- r) Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer o material contratado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento. Após o fornecimento, a CONTRATADA deverá fornecer uma via do comprovante de entrega, detalhando os itens entregues, as quantidades, os valores unitários e totais, bem como a data e o nome do responsável pela entrega, devidamente assinado pelo responsável pela recepção dos materiais no Instituto.

5.1.1. O fornecimento dos materiais será contínuo e parcelado de acordo com as necessidades do Instituto, sendo realizado sempre que houver a demanda e conforme o planejamento aprovado, durante toda a vigência contratual.

5.2. Caso haja impossibilidade de fornecimento de algum material solicitado, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE as razões dessa indisponibilidade com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que seja analisada a possibilidade de ajuste nos prazos ou reposição dos itens, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em um dos seguintes endereços, que serão indicados na Autorização de Fornecimento: Rua Eduardo Carlos Pereira, nº 205, Esplanada e/ou Rua Israel Pinheiro, nº 3.719, Lourdes, Governador Valadares/MG.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. **Fiscalização**

7.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, por meio de servidor(es) lotado(s) na Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, cuja identificação consta no item 10.2 do Documento de Formalização da Demanda.

7.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar a qualidade do produto, o qual deverá ser entregue sem falhas ou defeitos, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato.

7.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapasse a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do prazo contratual, sob sua responsabilidade, visando à prorrogação tempestiva.

7.8.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

7.8.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.8.8. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

7.8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. **Gestor do Contrato**

7.9.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, que ficará a cargo da diretoria demandante, qual seja, Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira, cuja identificação consta no item 10.1 do Documento de Formalização da Demanda.

- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.9.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais de execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
- 7.9.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.
- 7.9.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.9.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.9.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto deverá ser atestada pelo fiscal do contrato por meio de documento formal, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:
- 8.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos materiais, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 8.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos materiais, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 Do recebimento

- 8.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da entrega do material CONTRATADO, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da entrega dos produtos a que se refere a parcela a ser paga.
- 8.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

8.9 Da Liquidação

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou pela documentação apresentada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Prazo de pagamento

8.16.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE na 2º (segunda) quarta-feira após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.16.2 Caso a CONTRATADA apresente boleto bancário juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o pagamento será realizado no vencimento proposto, não podendo este ser inferior a 10 (dez) dias a contar da apresentação a CONTRATANTE.

8.16.3 A CONTRATADA ao emitir a Nota Fiscal deverá observar os parâmetros estipulados na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, conforme preceitua o Decreto Municipal de Governador Valadares nº 11.859, de 07 de julho de 2023.

8.17 Forma de pagamento

8.17.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, quando este for fornecido.

8.17.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.948/2024, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

9.2. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

Da Amostra

9.3. Para garantir a qualidade e a adequação dos produtos a serem adquiridos, os licitantes deverão apresentar amostras dos materiais de consumo ofertados, nos termos do item 4.1.5 deste Termo de Referência, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Habilitação Jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.242,38 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários estimados apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Gov. Valadares – IPREM/GV.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 01 - Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Funcional: 09.122.0401.2.220

Econômica/Natureza: 3390.30.00

Fonte: 1.802.00



Especificação: Material de Consumo

Órgão: 04 – Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares

Unidade: 02 – Plano de Assistência Médica

Funcional: 04.302.0401.2.228

Econômica/Natureza: 3390.30.00

Fonte: 1.899.06

Especificação: Material de Consumo

Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares – IPREM/GV, 04 de junho de 2025.

Leonice Marques de Oliveira Antunes
Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO II

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2025

LICITANTE:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, transparente, inodoro, 70º INPM, embalagem frasco plástico reciclável de 1(um) litro, uso doméstico limpeza de ambiente, com data de fabricação e de identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, uso doméstico.	UNID.	60		
2	269943	ÁLCOOL GEL: álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, neutro, 70º INPM, embalagem frasco plástico reciclável de 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, uso doméstico.	UNID.	30		
3	624677	ÁGUA SANITÁRIA 2L, com a ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro Ativo. Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p. - Embalagem: Frasco com 2 litros.	UNID.	36		
4	283660	BALDE EM PLÁSTICO, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno (PE), de alta resistência, atóxico e curável, com capacidade de 12 litros, em formato cilíndrico ou retangular com bordas reforçadas para maior durabilidade; com alça anatômica e resistente, preferencialmente em plástico reforçado ou metal revestido, na cor preta, para roupas, limpeza e construção civil.	UNID.	6		
5	218907	BANDEJA, retangular, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, nas medidas de 42 cm de comprimento x 30 cm de largura, espessura mínima de 0,6mm, acabamento polido ou escovado, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação.	UNID.	2		

6	349694	BANDEJA, redonda 40cm, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, nas medidas de 42 cm de comprimento x 30 cm de largura, espessura mínima de 0,6mm, acabamento polido ou escovado, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação.	UNID.	1		
7	267858	COPO DUPLO DE VIDRO LISO, incolor; tipo long drink; de alta resistência; livre de bolhas ou imperfeições; proporcionando alta qualidade estética e funcional, base estável; com resistência térmica suficiente para suportar líquidos quentes e frios sem risco de rachaduras ou quebras por choque térmico; em material não poroso, de fácil higienização e resistente a manchas e odores; com capacidade de 350ml.	UNID.	96		
8	225796	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PS para água, capacidade de 200ml, fabricado em polietileno atóxico, branco, embalagem com 100 unidades, norma ABNT NBR 14865, caixa com 2.500 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	12		
9	449798	DETERGENTE LÍQUIDO: com tensoativo biodegradável, com aroma Neutro, Clear ou Coco, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, indicada para louças, talhares, painéis.	UNID.	150		
10	435127	DESINFETANTE EM GEL a base Pinho, multiuso, limpeza de pisos, paredes, pias, quintais, casas de animais e superfícies laváveis, aroma de pinho, embalagem reciclável com 2(dois) litros, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, hipoalergênico.	UNID.	40		
11	477938	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA MÃOS, plástico Abs, capacidade para 600 ml de sabonete líquido, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	12		
12	483010	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, plástico Abs, interfolhada, com as dimensões: 29x27x16cm, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	18		
13	600953	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, plástico Abs, capacidade para 500m, com visor transparente, serrilhas nas extremidades, com as dimensões: 26,5x29x13,5cm, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	18		
14	333358	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, CERCAS: Comprimento mínimo 38 x 11 x 9 cm, com fixação firme e resistente ao cabo. USO: Limpeza de vaso sanitário. Data de fabricação e de validade e identificação do fabricante.	UNID.	20		
15	352393	ESPONJA DUPLA FACE para Limpeza, sintética, lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética, abrasiva, dimensões 100x70x20 mm, embalagem, com composição, data de fabricação e de validade.	UNID.	100		
16	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, peso não inferior a 60gr, pacote com 8 unidades, com composição, data de fabricação e de validade, indicada para limpeza de materiais inox, alumínio e porcelana, painéis, talhares, fogões.	UNID.	12		
17	299630	FLANELA, 100% algodão, 40 x 70 cm, cor amarela ou branca, bordas orlequeadas, linhas de algodão, uso geral, identificação do fabricante.	UNID.	60		

18	385400	GARRAFA TÉRMICA, ampola de vidro, corpo plástico na cor preta, rolha dosadora e copo multiuso, capacidade para 1 litro. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade (não inferior a 12 meses).	UNID.	5		
19	341648	JARRA PARA ÁGUA EM INOX, com capacidade de 1,5L, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, corpo robusto, com acabamento polido ou escovado, livre de rebarbas ou imperfeições, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação, com tampa articulada e bico projetado para evitar respingos e derramamentos.	UNID.	2		
20	470966	LIMPA-VIDRO, líquido transparente ou levemente colorido, com fragrância suave, para limpeza de superfícies em vidro e espelhos, à base de tensoativos, solventes e agentes de limpeza, tais como Aquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestrante, que garantam remoção eficiente de sujeiras, marcas de dedo, poeira e gordura, sem deixar resíduos ou manchas, devendo atender às especificações da ANVISA e estar devidamente registrado no órgão competente, embalagem reciclável com 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, dermatologicamente testado.	UNID.	120		
21	289840	LIMPADOR DE USO GERAL, multi-uso, limpador instantâneo líquido para limpeza pesada, incolor, contendo tensoativos não iônicos, sequestrante, solventes, alcalinizantes, fragrância e água, embalagem reciclável com 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, dermatologicamente testado.	UNID.	120		
22	416439	LIXEIRA BASCULANTE COM PEDAL, em polipropileno (PP) ou polietileno (PE) de alta resistência, atóxico, durável e de fácil limpeza, com capacidade para 7,2 litros, cor preta, com dimensões aproximadas de 12cm de comprimento x 14cm de largura x 16cm de altura, com sistema de abertura com acionamento por pedal resistente, permitindo o uso sem contato manual, proporcionando maior higiene.	UNID.	24		
23	366699	LUVA DE BORRACHA, material látex natural, tamanho médio, resistente a produtos químicos, interior 100% algodão, embalagem com 1 par, dados de identificação do produto e marca, do fabricante e data de fabricação e validade.	UNID.	50		
24	364252	PANO DE PRATO, liso, branco, com bainha, 50 x 70 cm, 100% algodão	UNID.	30		
25	342131	PANO DE CHÃO/SACO ALVEJADO, saco branco de algodão extra-absorvente, grosso, medindo aproximada de 40 x 60 cm	UNID.	40		
26	615214	PANO DE LIMPEZA, em microfibras não abrasiva, composta por poliéster e poliamida, com alta capacidade de absorção e retenção de sujeira, propriedades antiestáticas, livre de fiapos e de fácil higienização, com gramatura mínima de 300 g/m ² , tamanho 40cm x 40cm.	UNID.	60		
27	297836	PAPEL HIGIÊNICO, de primeira qualidade, macio, folha simples, matéria prima 100% celulose virgem, acabamento picotado, na cor branca, luxo, alta alvura, neutro, rolo medindo 10cmx300 metros, fardo com 8 rolos.	FARDO	40		

28	436328	PAPEL TOALHA interfolhada, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas, embaladas individualmente em 4 maços de 250 folhas cada, medindo aproximadamente 20x21cm, cor branca, alvo grifado, 100% celulose virgem, gramatura 26 a 28g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, embalagem/pacote original do fabricante, com composição, data de fabricação, identificação do produto e marca do fabricante.	FARDO	250		
29	428071	SABONETE LÍQUIDO Perolizado, levemente perfumado com pH fisiológico indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, fragrância Erva Doce, embalagem de 5 Litros, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID.	10		
30	374970	SACO PLÁSTICO (LIXO), destinados ao acondicionamento de lixo para coleta, Classe I, Tipo A, NBR 9191, cor azul, capacidade 30L/6,0kg, dimensões 59cmx62cm, pacote com 10 unidades, identificação do fabricante.	UNID.	460		
31	470833	SACO PLÁSTICO (LIXO), destinados ao acondicionamento de lixo para coleta, Classe I, Tipo A, NBR 9191, cor azul, capacidade 100L/x,0kg, dimensões 59cmx62cm, pacote com 10 unidades, identificação do fabricante.	UNID.	24		
32	419551	SABÃO EM PÓ, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos amaciantes, embalagem de 5Kg, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.	UNID.	8		
33	484795	Lixeira basculante com capacidade para 7,2 litros, cor preta, com dimensões 12cm de comprimento x 14cm de largura x 16cm de altura.	UNID.	15		
34	297454	Lixeira sem tampa, com aro, fabricada em material inoxidável, com dimensões de 70cm de altura x 30cm de diâmetro e capacidade de 50L.	UNID.	8		



Dados para Depósito Bancário:
Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal

ANEXO IV
MINUTA DE TERMOS DE CONFIDENCIALIDADE
CONTRATO Nº ____/2025

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [nº CNPJ DA CONTRATADA], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA], RG nº [Nº DO RG DO REPRESENTANTE], preposto designado pela CONTRATADA com poderes para atuar junto ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV, obriga-se, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme previsto no Contrato nº ____/2025, a manter o mais absoluto sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

A [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] é responsável pelos danos causados diretamente ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e/ou acompanhamento realizados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV, nos termos do Contrato e do Edital.

Neste ato, a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA] obriga-se, ainda, a apresentar ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV um Termo de Compromisso de manutenção de sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do IPREM/GV.

Governador Valadares, __ de _____ de _____.

CONTRATADA

Nome do representante legal

RG Nº _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
CONTRATO Nº ____/2025

(**NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO**), [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [CARGO], RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de funcionário da pessoa jurídica [**NOME DA CONTRATADA**], alocado na prestação dos serviços objeto do Contrato ____/2025, obriga-se, por meio do presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, conforme determina o Contrato, a manter o mais absoluto sigilo sobre todos os ativos de informações e processos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES – IPREM/GV bem como quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do IPREM/GV , aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do referido Contrato, ficando terminantemente proibido de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

Governador Valadares, __ de _____ de _____.

NOME COMPLETO DO FUNCIONÁRIO

CARGO

RG Nº _____

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA – Fornecimento de bens

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOV. VALADARES – IPREM/GV, E A XXX (NOME DA CONTRATADA)

O Instituto de Previdência Municipal de Gov. Valadares – IPREM/GV, com sede na Rua Eduardo Carlos Pereira, nº 205, Esplanada, na cidade de Governador Valadares – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 86.813.953/0001-94, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Bruno Vilar Rocha de Almeida, nomeado pelo Ato de Nomeação de 27 de fevereiro de 2024 publicado no DOM no 05 de março de 2024, portador do CPF nº 094.520.976-20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada na XXX, em XXX (cidade)-(UF), doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.948, de 5 de janeiro de 2024 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de Licitação nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento trata-se da contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, com entrega parcelada, para atender as demandas do IPREM/GV, conforme especificações e condições estabelecidas no quadro abaixo e no Termo de Referência.

1.2 Objetos da contratação:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, transparente, inodoro, 70º INPM, embalagem frasco plástico reciclável de 1(um) litro, uso doméstico limpeza de ambiente, com data de fabricação e de identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, uso doméstico.	UNID.	60		
2	269943	ÁLCOOL GEL: álcool etílico hidratado à base de gel, transparente, neutro, 70º INPM, embalagem frasco plástico reciclável de 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, uso doméstico.	UNID.	30		
3	624677	ÁGUA SANITÁRIA 2L, com a ação Alvejante, Bactericida e Desinfetante - Composição: Cloro Ativo. Hipoclorito de sódio e água, produto a base de cloro, teor de cloro ativo 2,0 a 2,5 % p/p. - Embalagem: Frasco com 2 litros.	UNID.	36		
4	283660	BALDE EM PLÁSTICO, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno (PE), de alta resistência, atóxico e curável, com capacidade de 12 litros, em formato cilíndrico ou retangular	UNID.	6		

		com bordas reforçadas para maior durabilidade; com alça anatômica e resistente, preferencialmente em plástico reforçado ou metal revestido, na cor preta, para roupas, limpeza e construção civil.				
5	218907	BANDEJA, retangular, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, nas medidas de 42 cm de comprimento x 30 cm de largura, espessura mínima de 0,6mm, acabamento polido ou escovado, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação.	UNID.	2		
6	349694	BANDEJA, redonda 40cm, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, nas medidas de 42 cm de comprimento x 30 cm de largura, espessura mínima de 0,6mm, acabamento polido ou escovado, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação.	UNID.	1		
7	267858	COPO DUPLO DE VIDRO LISO, incolor; tipo long drink; de alta resistência; livre de bolhas ou imperfeições; proporcionando alta qualidade estética e funcional, base estável; com resistência térmica suficiente para suportar líquidos quentes e frios sem risco de rachaduras ou quebras por choque térmico; em material não poroso, de fácil higienização e resistente a manchas e odores; com capacidade de 350ml.	UNID.	96		
8	225796	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PS para água, capacidade de 200ml, fabricado em polietileno atóxico, branco, embalagem com 100 unidades, norma ABNT NBR 14865, caixa com 2.500 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	12		
9	449798	DETERGENTE LÍQUIDO: com tensoativo biodegradável, com aroma Neutro, Clear ou Coco, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, indicada para louças, talhares, panelas.	UNID.	150		
10	435127	DESINFETANTE EM GEL a base Pinho, multiuso, limpeza de pisos, paredes, pias, quintais, casas de animais e superfícies laváveis, aroma de pinho, embalagem reciclável com 2(dois) litros, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, hipoalergênico.	UNID.	40		
11	477938	DISPENSER HIGIENIZADOR PARA MÃOS, plástico Abs, capacidade para 600 ml de sabonete líquido, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	12		
12	483010	DISPENSER DE PAPEL TOALHA, plástico Abs, interfolhada, com as dimensões: 29x27x16cm, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	18		
13	600953	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, plástico Abs, capacidade para 500m, com visor transparente, serrilhas nas extremidades, com as dimensões: 26,5x29x13,5cm, para fixação em parede, cor branca.	UNID.	18		
14	333358	ESCOVA SANITÁRIA, com suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou	UNID.	20		

		polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo 38 x 11 x 9 cm , com fixação firme e resistente ao cabo. USO: Limpeza de vaso sanitário. Data de fabricação e de validade e identificação do fabricante.				
15	352393	ESPONJA DUPLA FACE para Limpeza, sintética, lado em espuma poliuretano, outro em fibra sintética, abrasiva, dimensões 100x70x20 mm, embalagem, com composição, data de fabricação e de validade.	UNID.	100		
16	481018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, peso não inferior a 60gr, pacote com 8 unidades, com composição, data de fabricação e de validade, indicada para limpeza de materiais inox, alumínio e porcelana, painéis, talhares, fogões.	UNID.	12		
17	299630	FLANELA, 100% algodão, 40 x 70 cm, cor amarela ou branca, bordas orloqueadas, linhas de algodão, uso geral, identificação do fabricante.	UNID.	60		
18	385400	GARRAFA TÉRMICA, ampola de vidro, corpo plástico na cor preta, rolha dosadora e copo multiuso, capacidade para 1 litro. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação e validade (não inferior a 12 meses).	UNID.	5		
19	341648	JARRA PARA ÁGUA EM INOX, com capacidade de 1,5L, fabricada em material inoxidável AISI 304 ou similar, de alta qualidade, resistente à corrosão e adequado para uso em ambientes institucionais, corpo robusto, com acabamento polido ou escovado, livre de rebarbas ou imperfeições, com superfície lisa e de fácil higienização, bordas arredondadas e reforçadas, capaz de suportar variações de temperatura sem deformação, com tampa articulada e bico projetado para evitar respingos e derramamentos.	UNID.	2		
20	470966	LIMPA-VIDRO, líquido transparente ou levemente colorido, com fragrância suave, para limpeza de superfícies em vidro e espelhos, à base de tensoativos, solventes e agentes de limpeza, tais como Aquil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Sequestrante, que garantam remoção eficiente de sujeiras, marcas de dedo, poeira e gordura, sem deixar resíduos ou manchas, devendo atender às especificações da ANVISA e estar devidamente registrado no órgão competente, embalagem reciclável com 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, dermatologicamente testado.	UNID.	120		
21	289840	LIMPADOR DE USO GERAL, multi-uso, limpador instantâneo líquido para limpeza pesada, incolor, contendo tensoativos não iônicos, sequestrante, solventes, alcalinizantes, fragrância e água, embalagem reciclável com 500ml, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega, dermatologicamente testado.	UNID.	120		
22	416439	LIXEIRA BASCULANTE COM PEDAL, em polipropileno (PP) ou polietileno (PE) de alta resistência, atóxico, durável e de fácil limpeza, com capacidade para 7,2 litros, cor preta, com dimensões aproximadas de 12cm de comprimento x 14cm de largura x 16cm de altura, com sistema de abertura com acionamento por pedal resistente, permitindo o uso sem contato manual, proporcionando maior higiene.	UNID.	24		
23	366699	LUVA DE BORRACHA, material látex natural, tamanho médio, resistente a produtos químicos, interior 100% algodão, embalagem com 1 par, dados de identificação do produto e marca, do fabricante e data de fabricação e validade.	UNID.	50		
24	364252		UNID.	30		

		PANO DE PRATO, liso, branco, com bainha, 50 x 70 cm, 100% algodão			
25	342131	PANO DE CHÃO/SACO ALVEJADO, saco branco de algodão extra-absorvente, grosso, medindo aproximada de 40 x 60 cm	UNID.	40	
26	615214	PANO DE LIMPEZA, em microfibras não abrasiva, composta por poliéster e poliamida, com alta capacidade de absorção e retenção de sujeira, propriedades antiestáticas, livre de fiapos e de fácil higienização, com gramatura mínima de 300 g/m², tamanho 40cm x 40cm.	UNID.	60	
27	297836	PAPEL HIGIÊNICO, de primeira qualidade, macio, folha simples, matéria prima 100% celulose virgem, acabamento picotado, na cor branca, luxo, alta alvura, neutro, rolo medindo 10cmx300 metros, fardo com 8 rolos.	FARDO	40	
28	436328	PAPEL TOALHA interfolhada, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas, embaladas individualmente em 4 maços de 250 folhas cada, medindo aproximadamente 20x21cm, cor branca, alvo grifado, 100% celulose virgem, gramatura 26 a 28g, de primeira qualidade, alta absorção, sem odor, embalagem/pacote original do fabricante, com composição, data de fabricação, identificação do produto e marca do fabricante.	FARDO	250	
29	428071	SABONETE LÍQUIDO Perolizado, levemente perfumado com pH fisiológico indicado para limpeza e higienização das mãos e do corpo inteiro, fragrância Erva Doce, embalagem de 5 Litros, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID.	10	
30	374970	SACO PLÁSTICO (LIXO), destinados ao acondicionamento de lixo para coleta, Classe I, Tipo A, NBR 9191, cor azul, capacidade 30L/6,0kg, dimensões 59cmx62cm, pacote com 10 unidades, identificação do fabricante.	UNID.	460	
31	470833	SACO PLÁSTICO (LIXO), destinados ao acondicionamento de lixo para coleta, Classe I, Tipo A, NBR 9191, cor azul, capacidade 100L/1,0kg, dimensões 59cmx62cm, pacote com 10 unidades, identificação do fabricante.	UNID.	24	
32	419551	SABÃO EM PÓ, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos amaciantes, embalagem de 5Kg, constando data de fabricação, identificação do fabricante e validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.	UNID.	8	
33	484795	Lixeira basculante com capacidade para 7,2 litros, cor preta, com dimensões 12cm de comprimento x 14cm de largura x 16cm de altura.	UNID.	15	
34	297454	Lixeira sem tampa, com aro, fabricada em material inoxidável, com dimensões de 70cm de altura x 30cm de diâmetro e capacidade de 50L.	UNID.	8	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização da Contratação Direta;

1.3.3. A proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$XXXX,XX (valor por extenso)**, observadas as quantidades e preços unitários estabelecidos no item 1.2 da Cláusula Primeira.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou por meio de boleto bancário, quando este for fornecido.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado;

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos itens 9.1.7.1 a 9.1.7.7;

5.4.5 Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, o fiscal do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, o fiscal do contrato providenciará sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis:

5.4.9.1 A CONTRATADA ao emitir a Nota Fiscal deverá observar os parâmetros estipulados na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações, conforme preceitua o Decreto Municipal de Governador Valadares nº 11.859, de 07 de julho de 2023.

5.4.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (24/03/2025).

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a CONTRATADA poderá apresentar o pedido de reajuste dos preços iniciais, que serão reajustados mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.01.00.09.122.0401.2.220. 3390.30.00 – Material de Consumo (PREV) e

04.02.00.04.302.0401.2.228. 3390.30.00 – Material de Consumo (PAM).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar a CONTRATADA sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Autárquica, responsável pela representação judicial da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.7.1 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9.1.7.4 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.1.7.5 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.7.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

9.1.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e/ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.18 Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 Poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.928, de 20 de dezembro de 2023.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2.4. Multa de 0,5% a 30%, sobre o valor do contrato licitado, nos termos do § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21;

14.3 Todas as sanções previstas neste Contrato serão instruídas e aplicadas conforme o Decreto Municipal nº 11.928/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Contrato no sítio oficial do IPREM/GV, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares – Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Governador Valadares, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Bruno Vilar Rocha de Almeida

Representante legal da contratada